

Lei nº 1064

11-07..



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 03/10/01

Roberta Stach  
FUNCIONÁRIO

DATA 02/07/56

PROJETO DE LEI Nº 88/56

ASSUNTO: Considera de utilidade pública  
a associações que indica.

VEREADOR

Agamenon Leitão

LEI

Nº 1064

DE

11/07/56

DIOM

Nº 1000

DE

03/10/56

ARQUIVO



Lei: 010641956  
Projeto: 00831956  
Autor: AGAMENON LEITAO  
Assunto: UTILIDADE PUBLICA





490-100-01/56

1957

# Câmara Municipal de Fortaleza

Lei nº 1064 de 11 de Julho

de 1957.

Declaração de utilidade pública e concessão de isenção.

A Câmara Municipal de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, declara a utilidade pública e concede isenção de impostos e taxas de natureza municipal, em favor da Associação de Mulheres e Crianças, fundada a 5 de julho de 1953, nesta capital.

Art. 1º - É considerada de utilidade pública e / "ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E CRIANÇAS", associação civil, de finalidade de educação e recreação, fundada a 5 de julho de 1953, nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

PARE DE PUBLICAR A LEI Nº 1064 DE 11 DE JULHO DE 1957.

DE

DE 1957.

PAZ E BEM-ESTAR

**Aprovado em 1ª discussão.**

As Comissões de Legislação -  
Em 2/7/1956  
Ruepawar...  
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 43 / 1956

-Considera de utilidade pública a associa-

Dispensado de impressão e interstício

Em 5/7/1956

Joel Martins  
(PRESIDENTE)

Art. 1º - É considerada de utilidade pública o "CONJUNTO TEATRAL / CEARENSE", associação civil, de finalidade cultural e artístico, / fundada a 5 de julho de 1933 nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re- vogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em Fortaleza, 2 de julho de 1956.

**Aprovado em 2ª discussão**  
Em 6/7/1956  
SABO  
(PRESIDENTE)

Agamemnon Frota Leitão  
Vereador

JUSTIFICATIVA

No próximo dia 5 de julho fluente o "Conjunto Teatral Cearense" completará VINTE E TREIS anos de existencia. O seu Estatuto e os programas de encenações teatrais que acompanham êste projeto falam bem alto das finalidades dessa associação que inegavelmente vem prestando sua colaboração ao progresso do Estado cearense nos setores cultural e artístico.

Além de encenar peças teatrais em nossa capital, sua séde, "Conjunto Teatral Cearense" mantém intercâmbio com os mais longínquos municípios do Ceará, disseminando ali a semente da arte a que se propoz difundir sem visar outra vantagem, senão sustentar sempre acêsa a chama do idealismo.

Como atestado vivo do largo conceito dessa sociedade, invocamos o pronunciamento de sua Excelencia o vereador José Diogo da Silveira, por ter o mesmo sempre vivido integrado no meio cultural-artístico de Fortaleza, principalmente no sêio do "Conjunto Teatral Cearense", desde a sua fundação.

A concessão do privilégio da "utilidade pública" impõe-se como uma homenagem justa à sociedade mencionada, tanto mais quando certo é que as peças teatrais levadas à cena são todas recomendadas como veículo de instrução ao nosso povo.

Julgando ter justificado a razão dêste projeto, deixo à livre consideração da Câmara o seu destino.

*Do vereador  
Dr. Manoel Correia  
Em 2-7-56  
B. B. B.*

Dispensado de impressão e interstício  
Em 31/7/56  
JOSE MARINHO  
(PRESIDENTE)

Parecer nº 13 /56 da Comissão de Legislação, Educação e Cultura ao Projeto de lei nº 83 /56

1. - O projeto de lei acima marginado tem por escôpo conceder ao "CONJUNTO TEATRAL CEARENSE", sociedade com fôro jurídico e sede nesta capital, o privilégio da UTILIDADE PÚBLICA".

2. - Através do seu estatuto e dos programas inclusos ao processado do projeto em referencia, pode-se constatar que o "Conjunto Teatral Cearense" há prestado consideravel parcela de colaboração ao progresso cultural e artístico do Ceará, pois existindo / precisamente há vinte e treis (23) anos, de lá para esta data vem funcionando ininterruptamente na ribalta.

3. - Assim como soe acontecer nêste Legislativo, concedendo / idêntico privilégio a associações outras, recomenda a Comissão de Legislação, Educação e Cultura da Câmara Municipal de Fortaleza a aprovação do projeto respectivo, da autoria do Vereador Agamemnon Frota Leitão, certa de que homenageia o "Conjunto Teatral Cearense" pelo seu passado de glórias escrito no livro de ouro do idealismo de seus fundadores com as côres sérias das organizações dignas de respeito.

Êste é o nosso parecer, salvo melhor juizo.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em Fortaleza, 3 de Julho de 1956.

Presidente Beneditino B. Melo

Relator M. A.

S. Benveniste

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 83/56:

**APROVADO**  
Em 19/7/56  
(PRESIDENTE)

Considera de utilidade pública a associação que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública o "CONJUNTO TEATRAL CEARENSE", associação civil, de finalidade cultural e artística, fundada a 5 de julho de 1933 nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 6 de julho de 1956.

-----PRESIDENTE  
*Regalio Texeira*  
-----RELATOR  
*Theruzilda B. Melo*  
*Staur Gueves*  
-----